



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 12289-SALC/Comdo 1Gpt E  
EB: 64278.024585/2025-42

João Pessoa, PB, 2 de dezembro de 2025.

**Do** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Ao Sr** Adjunto da Seção Administrativa, Fiscal Administrativo, Conformador

**Assunto:** 2025NE000503 (Reforço), INEX 42/2025, UG 160176, Contrato Nr 5/2024, UG 160176 (ENERGISA)

**Referências:**

a) DIEx nº 12216-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E, de 01 DEZ 25.

**Anexos:**


- 1) 1. DIEx\_Requisitorio\_nr\_12214-Fisc\_Adm\_Energisa\_FUNADOM\_assinado\_AssOD.pdf
- 2) 2. 2025NC024818.pdf
- 3) 3. Certidões - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.pdf
- 4) 4. Justificativa\_técnica\_ENERGISA\_AssOD.pdf
- 5) 5. NE\_160176\_2025NE000503 (Reforço).pdf

Em atenção ao DIEx referenciado, encaminho anexo, em formato PDF, a Nota de Empenho, para conhecimento e providências do requisitante. Bem como encaminho para o Conformador as documentações pertinentes para arquivamento do processo.

  
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC  em 02/12/2025, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**IBiC-wVsz-N5iN-2fym**




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 12214 – Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.024403/2025-33

João Pessoa, PB, 1º de dezembro de 2025.

Do Gerente de Contratos  
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E  
Assunto: Pagamento de concessionária de serviço público ENERGISA.  
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).  
**Crédito FUNADOM – I3DACSPENEL**

Visto:

_____ Fisc Adm

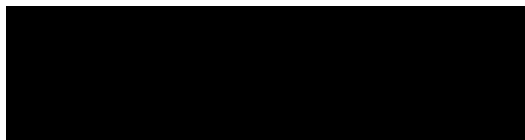
1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição dos serviços abaixo discriminados:

ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia SA – CNPJ: 09.095.183/0001-40						
Processo	Vigência Contrato	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Contrato nº 005/2024	Ind	Energia Elétrica (ND 44.90.39)	Mensal	01	R\$ 35.300,00	R\$ 35.300,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						R\$ 35.300,00

2. Justificativa:

– Requisição de serviço de concessionária (energia elétrica) destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia, referente a crédito da DGO – FUNADOM.

– A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) Nr 4 “Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público”.

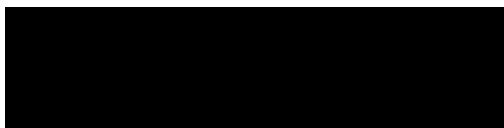


Gerente de Contratos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição dos serviços constantes no DIEx nº 12214 – Fisc Adm, de 1º de dezembro de 2025;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o recurso da NC nº **2025NC024818, de 1º de dezembro de 2025**; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

01/12/25 09:55

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 01Dez25 VALORIZACAO : 01Dez25 NUMERO : 2025NC024818

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

ATD DESP EXCLUSIVAMENTE CONCESSIONARIA LOCAL ENERGIA ELETRICA

DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 14 NOV 24

EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DACSPENEL	35.300,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160073 01Dez25 09:15

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.095.183/0001-40 DUNS®: 899239198  
Razão Social: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
Nome Fantasia: ENERGISA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/12/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/05/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/12/2025
Receita Municipal	Validade:	11/01/2026

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 01/12/2025, 10:01

CPF / CNPJ: **09095183000140** Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsável pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	09.095.183/0001-40	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	26/11/2025	26/11/2025	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	84076	09.095.183/0001-40	ENERGISA PARAIBA	14/10/2025	28/11/2025	294103637026067103	28655318
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	84076	09.095.183/0001-40	ENERGISA PARAIBA	14/10/2025	28/11/2025	294103637017092230	31260962
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	84076	09.095.183/0001-40	ENERGISA PARAIBA	14/10/2025	28/11/2025	294103637017072868	28635894

Código de Validação: MmZhMjNkNwY1NWRjM2NiYzQxYmI2Nzk4OWE2OTVkwEzNjUzY2VhZDJmZU2NjFhYmM3Zjk4ZGRjYmVIOGEwMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/12/2025 10:01:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**  
CNPJ: **09.095.183/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA – CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL  
(ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA) – CNPJ: 09.095.183/0001-40**

### **1. Fundamentação**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a indispensabilidade da contratação da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, concessionária de serviço público essencial, responsável pela distribuição de água tratada e coleta de esgoto sanitário no Estado da Paraíba, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, previsto no art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, e ao art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração a observância dos princípios da eficiência, razoabilidade e da supremacia do interesse público.

Consoante entendimento pacificado da Advocacia-Geral da União, em situações que envolvem serviços públicos essenciais e de natureza continuada, ainda que existam eventuais pendências fiscais ou cadastrais da concessionária, especificamente no CADIN, não se deve interromper a prestação dos serviços sob pena de grave lesão ao interesse público e prejuízo à coletividade, de encontro com o firmado no PARECER n. 00063/2024/DECOR/CGU/AGU.

### **2. Da Natureza e Indispensabilidade do Serviço**

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são indispensáveis à saúde pública, à segurança sanitária e ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais desta Organização Militar, possuindo caráter de serviço público essencial, conforme reconhecido pelo art. 10, inciso I, da Lei nº 7.783/1989.

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais: I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

Trata-se de serviço público prestado sob regime de concessão, sendo a CAGEPA a única entidade legalmente delegada e autorizada pelo Poder Público Estadual a exercer essa atividade dentro do território de sua concessão, não havendo alternativas viáveis de contratação concorrente sem violar o marco regulatório e os contratos de concessão em vigor.

Assim, eventual suspensão ou impossibilidade de contratação geraria interrupção imediata do fornecimento de água e esgoto, com impacto direto sobre as condições de higiene, segurança e salubridade das instalações administrativas, residenciais e operacionais, o que configuraria risco grave à saúde pública e ao patrimônio público, além de violar o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais.

### 3. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a contratação/emissão nota de empenho da CAGEPA, ainda que se verifique eventual pendência cadastral ou fiscal, por tratar-se de serviço público essencial e insubstituível, cuja interrupção representaria grave risco à saúde, à segurança e ao funcionamento da Administração Pública.

Assim, a contratação deve prosseguir excepcionalmente, devidamente amparada na supremacia do interesse público, no princípio da continuidade do serviço público essencial e no dever constitucional de eficiência administrativa, devendo a autoridade competente comunicar e acompanhar a regularização da situação fiscal da concessionária junto aos órgãos arrecadadores competentes.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

João pessoa/PB, 1º de dezembro de 2025.



Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Data e hora da consulta: 02/12/2025 15:08  
Usuário: \*\*\*.929.024-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160176	COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.541.172/0001-11	AV. EPITACIO PESSOA, 2205_BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO	58030-909
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	OD:(83)2106-1594 / SET FIN: (83)2106-1606

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	503

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPENEL

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/07/2025	Estimativo	64278.013812/2025-12	0,0000	237.600,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
09.095.183/0001-40	ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S	58070-408
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ENGENHEIRO AGRONOMO ALV 155 CRISTO REDENTOR	PB	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

2025NC011748, DE 16/07/25, DGO, CONTRATAÇÃO DIRETA INEX 42/2025, UG 160176, TC 5/2024, VGR TC: INDETERMINADO, REQS: DIEX Nº 7075 - FISC ADM/CMDO 1GPT E, DE 17/07/25, FINDE: SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA.

**Local da Entrega**

AV. PRES. EPITACIO PESSOA, 2205 - ESTADOS, JOAO PESSOA - PB, 58040-000

**Informação Complementar**

16017607000052024 - UASG Minuta: 160176

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
017	02/12/2025 14:49:50	Alteração

Data e hora da consulta: 02/12/2025 15:08  
Usuário: \*\*\*.929.024-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 237.600,00

**Subelemento 43 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO MERCADO REGULADO	237.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/07/2025	Inclusão	1,02763	34.350,8850	35.300,00
12/08/2025	Reforço	3,08287	34.351,1079	105.900,00
19/09/2025	Anulação	0,27656	34.350,5930	9.500,00
29/10/2025	Reforço	1,02763	34.350,8850	35.300,00
07/11/2025	Reforço	1,02763	34.350,8850	35.300,00
01/12/2025	Reforço	1,02763	34.350,8850	35.300,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

**Responsável pela Nota de Empenho**

02/12/2025 14:49:50

02/12/2025 14:09:26

Versão	Data/Hora	Operação
017	02/12/2025 14:49:50	Alteração